

Receita mantém isenção às entidades de assistência social

Casas que auxiliam a população só vão pagar imposto sobre ganhos financeiros

PEDRO LUIZ RODRIGUES

BRASÍLIA — As entidades de assistência social, como as casas de misericórdia, que prestam atendimento à população em geral, vão continuar imunes ao Fisco e não terão de pagar impostos, exceto aqueles derivados de rendimentos que auferiram no mercado financeiro, informou ontem ao **Estado** o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel.

Segundo ele, uma mudança importante na classificação de entidades assistenciais como imunes ou isentas será a de que a própria entidade deverá declarar-se em um ou outro conceito. O governo vai verificar se a declaração preenche os requisitos legais. Com isso, disse, encerra-se a práti-

ca da outorga de imunidade pelo governo, "pois o caráter filantrópico que gera a imunidade não se outorga, se reconhece".

Quanto às instituições que atendem somente a um grupo, mas que não são abertas ao público, poderão beneficiar-se da isenção do IR e da contribuição social sobre o lucro líquido. Nesse caso, "a desoneração da atividade filantrópica está preservada, desde que seja filantrópica", salientou.

No caso da tributação das heranças, o secretário disse que se criou regra justa onde não havia. Pelo novo sistema, o herdeiro que incorporar a seu patrimônio bem herdado será isento se o bem for computado em sua declaração pelo mesmo valor

HERDEIRO
VAI PAGAR
IMPOSTO PARA
ATUALIZAR BEM

da declaração do contribuinte falecido. Terá de pagar caso decida atualizar o valor do bem. No primeiro caso, o imposto só será devido na alienação do bem. Antes era possível atualizar sem sofrer tributação sobre a diferença.